



ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 676, de 12 de dezembro de 1973

Institui o novo Código Tributário do
Município de São Miguel dos Campos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprova* e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Novo Código Tributário do Município, dispondo sobre os fatos geradores, contribuintes, bases de cálculos, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, de competência municipal, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenções e apresentação de reclamações e recursos e definindo as obrigações acessórias e as responsabilidades dos contribuintes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir* de 1º de janeiro de 1974, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos,
em 12 de dezembro de 1973

HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito

=====

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria *
da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 12 de
dezembro de 1973

Geraldo Dâmaso Sampaio

Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

(Continuação da Lei nº 676, de 12 - 12 - 73)

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura.

Geraldo Sampaio

GERALDO DÂMASO SAMPAIO

Secretário